

**PORTARIA Nº 125/2024**

**BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI**, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada DEBORA BATISTA DE MORAES foi aposentada nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, conforme Portaria nº 111/2023;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC-016390.989.24-2, considerou irregular a aposentadoria com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, ainda, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 2197/2020;

**DECIDE:**

1. ANULAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada **DEBORA BATISTA DE MORAES**, RG 17.447.447-7-SSP/SP, CPF 074.535.198-02, PIS/PASEP 10870416399, matrícula nº 5438-0,

2. E conceder a **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003**, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, após termo de opção assinado pela segurada de fl. 123.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/07/2023.

Paulínia, aos 17 de setembro de 2024.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária